



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Resolução nº 24/2019

“O Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE institui e regulamenta o Programa de Monitoria da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP)”

O Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP mantida pela UB UCP Educacional S.A., por meio de sua presidente e diretora geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar e aprovar o programa de monitoria acadêmico-científica da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Art. 2º. A monitoria tem por objetivo geral proporcionar ao aluno um contato mais próximo com a realidade acadêmica e o desenvolvimento de atividades de iniciação científica, dando-lhe oportunidade de participar diretamente da rotina pedagógica do seu curso.

São objetivos específicos da monitoria:

- a) Despertar no aluno o interesse pela carreira docente;
- b) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- c) Minorar problemas crônicos de repetência, evasão e falta de motivação comuns em algumas disciplinas;
- d) Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º. A monitoria poderá ser desenvolvida na modalidade de monitoria voluntária docente ou modalidade para iniciação científica.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 4º. As vagas para monitoria devem ser propostas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) dos Cursos, apreciadas e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 5º. É de responsabilidade da Coordenação do Curso o envio das informações para a Secretaria Acadêmica para a elaboração e divulgação do edital de divulgação para monitoria, devendo constar no documento:

- a) Dia e hora de abertura e de encerramento das inscrições;
- b) Número de vagas por disciplina;
- c) Modalidade e critérios de seleção;
- d) Local destinado ao recebimento das inscrições;
- e) Dia e hora da prova escrita ou análise do histórico escolar.

Art. 6º. Para ingresso na função de monitor o acadêmico deve atender os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e ter cursado os dois primeiros semestres, e não estar cursando o último semestre do curso.
- b) Ter cursado com aproveitamento a disciplina cuja vaga de monitoria esteja sendo ofertada, no caso de monitoria docente;
- c) Estar cursando a disciplina envolvida, no caso de monitoria para iniciação científica;
- d) Estar participando de Grupo de Estudos na IES, no caso de monitoria para iniciação científica;
- e) Não estar realizando estágio opcional.

Art. 7º. A Coordenação do Curso conduzirá o processo de seleção, com participação do(s) professor(s) da(s) disciplina(s) em que se ofereça vaga para monitoria. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados à Coordenação Acadêmica e à Direção Geral, com os documentos do(s) aluno(s) aprovado(s) para assinatura do Termo de Compromisso.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 8º. Ao monitor, sob orientação e responsabilidade do professor de cada professor, compete exclusivamente:

- a) Auxiliar o professor e alunos nos trabalhos de campo, de laboratórios e de biblioteca;
- b) Facilitar a comunicação extraclasse entre professores e alunos;
- c) Atualizar a bibliografia por meio de pesquisas em obras físicas e plataformas digitais;
- d) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho para a monitoria, seja docente, seja de iniciação científica;

Art. 9º A admissão do monitor far-se-á sem vínculo empregatício, durante o período letivo, em regime de dez ou vinte horas semanais, mediante a assinatura do termo de compromisso;

Art. 10 O horário de trabalho da monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades do aluno em função das disciplinas em que estiver matriculado;

Art. 11 É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, ou funções meramente burocráticas;

Art. 12 O monitor deve apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao professor tutor.

Art. 13 O termo de compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo aluno monitor, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do curso.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Art. 14 A carga horária da monitoria será integralizada como atividade complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o aproveitamento do aluno, pelo professor tutor.

Art. 15 As Coordenações de curso elaborarão, semestralmente, relatório das atividades de monitoria, que será encaminhado à coordenação Acadêmica e à Direção, para homologação. Após homologação do relatório, expedirá certificado de professor orientador e de aluno monitor;

Art. 16. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos alcançam o semestre em curso.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Jane Silva Bühner Taques

Diretora Geral

Presidente do CONSEPE